# RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

**Projeto de Lei nº 28/2019**
**Autor: Vereador (a)** Demétrio Oliveira
**Ementa**: "Dispõe sobre a política de pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia, em conformidade com a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005."

## 1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

## 2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de pesquisa no processo legislativo da Câmara Municipal, verifica-se que esta matéria fora apresentada, através do PLE-494/2013 (cópia anexa), tendo obtido parecer favorável das comissões permanentes competentes, aguardando, ainda, parecer da Comissão de Assistência Social, porém, em razão da renúncia do mandato do autor, restou prejudicada a tramitação.

### 2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado no presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa